

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS
ADERES / 2025

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a inexistência de obras paralisadas sob responsabilidade do(a) AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES.

Vitória/ES, 30 de junho de 2025.

RENATO ALEXANDRE RANGEL DE JESUS
Gerente Administrativo e Financeiro - ADERES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO ALEXANDRE RANGEL DE JESUS
MEMBRO (COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 30/06/2025 10:18:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2025 10:18:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO ALEXANDRE RANGEL DE JESUS (MEMBRO (COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES
PERMANENTES DE LICITAÇÃO) - SEDU - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7MTGLV>